

## **POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: Políticas públicas e os desafios profissionais para o assistente social**

### ***Juliana Vasques Lordelo***

Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina. Graduada em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. E-mail: lordelo.juliana@gmail.com

### ***Camila Schiarolli***

Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina. Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Londrina. Pós-graduada em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus de São Paulo. Atualmente é assessora jurídica na 2.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Apucarana, Paraná. E-mail: advschiarolli@gmail.com

### ***Yara Lazarin Martins***

Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: yaralazarinufsc@gmail.com

### ***Sirlândia Schappo | Orientadora***

Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestre em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina. Doutora em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas. Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: sschappo@gmail.com

#### **POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: Políticas públicas e os desafios profissionais para o assistente social**

**Resumo:** Diversas são as problemáticas que se apresentam no cotidiano da população em situação de rua: preconceito, invisibilidade aos olhos da sociedade e dos poderes públicos e obstáculos diversos no acesso aos direitos sociais e políticas públicas. Nesse cenário, o artigo objetiva analisar a importância das políticas públicas voltadas às pessoas em situação de rua, destacando-se a necessidade de discutir a intersectorialidade, assim como os desafios e possibilidades de intervenção do assistente social em uma conjuntura de ampliação das características conservadoras e reacionárias, na qual se observam, entre outras ações, a regressão de direitos, a subtração de investimentos na área social e o sucateamento dos serviços públicos disponíveis. Desafios ainda mais evidenciados pela crise sanitária imposta pela pandemia de Covid-19. Nesse sentido, o artigo foi construído valendo-se de uma revisão bibliográfica de textos que tratam o assunto, levantados em fontes diversas, tais como documentos jurídicos, revistas acadêmicas, entre outros. Evidencia-se a importância dos assistentes sociais conhecerem as demandas, a legislação e as políticas públicas relativas à população em situação de rua e os desafios postos pela atual conjuntura econômica, política e sanitária. Destacam-se estratégias de ação que reafirmem os princípios ético-políticos da profissão, especialmente os que abrangem o engajamento político, a intersectorialidade e a defesa da vida.

**Palavras-chave:** População em situação de rua. Políticas públicas. Assistência social. Covid-19

#### **POBLACION SIN HOGAR: Políticas públicas y desafíos profesionales para el trabajador social**

**Resumen:** Variadas problemáticas se presentan en la vida cotidiana de la población sin hogar: prejuicios, invisibilidad a los ojos de la sociedad y de las autoridades públicas y diversos obstáculos en el acceso a los derechos sociales y a las políticas públicas. En este escenario, el artículo pretende analizar la importancia de las políticas públicas dirigidas a las personas sin hogar, destacando la necesidad de discutir la intersectorialidad, así como los desafíos y posibilidades de intervención del trabajador social en un contexto de expansión de las características conservadoras y reaccionarias, en el que, entre otras acciones, se observa la regresión de los derechos, la disminución de inversiones en el área social y la negligencia de los servicios públicos disponibles. Desafíos que se evidencian además por la crisis sanitarias impuesta por la pandemia de Covid-19. En este sentido, el siguiente artículo se construyó utilizando una revisión bibliográfica de

textos que tratam sobre el tema, planteados de diversas fuentes, como documentos jurídicos, revistas académicas, entre otros. Es evidente la importancia de los trabajadores sociales conocer las demandas, la legislación y las políticas públicas relacionadas con la población sin hogar y los desafíos planteados por la situación económica, política y sanitaria actual. Destacan las estrategias de acción que reafirman los principios ético-políticos de la profesión, especialmente aquellas que cubren el compromiso político, la intersectorialidad y la defensa de la vida.

**Palabras clave:** Población sin hogar. Política pública. Asistencia social. Covid-19

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo possui como objetivo tecer uma análise acerca da realidade e das políticas públicas voltadas à população em situação de rua na atualidade, destacando-se os desafios e possibilidades de intervenção do assistente social junto a essa população, que apenas recentemente tornou-se sujeito de direitos no âmbito das políticas públicas no Brasil. Além disso, pretende-se discorrer sobre a intersectorialidade como ferramenta de gestão e de combate às desigualdades, de forma a implementar políticas sociais efetivas para o acesso dessa população à cidadania.

A fim de aprofundar o entendimento sobre os principais aspectos que compõem a cena dessa importante expressão da questão social, publicações que abordam o tema foram consultadas para a construção do artigo de revisão, composto por quatro partes principais: caracterização e políticas públicas voltadas à população em situação de rua (subdivida em dois tópicos, “a complexa realidade da população em situação de rua e as dificuldades em efetivar a intersectorialidade”, e “da política nacional para a população em situação de rua – PNPR”); o trabalho do assistente social junto à população em situação de rua e os desafios frente a atual conjuntura; a realidade da população de rua no contexto da Covid-19; e considerações finais.

Nas duas primeiras subseções a seguir, serão explorados os aspectos que contribuem para a invisibilidade da população em situação de rua, destacando-se a dificuldade de levantamento de dados sobre esses sujeitos sociais e os desafios na viabilização dos serviços e políticas públicas.

## **A COMPLEXA REALIDADE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E AS DIFICULDADES EM EFETIVAR A INTERSETORIALIDADE**

Nesta subseção, serão abordadas a complexa realidade da população em situação de rua, a invisibilidade gerada pela precariedade de dados sobre esses sujeitos e a importância do debate acerca da intersectorialidade no que tange as respostas às diferentes demandas colocadas pelos usuários das políticas públicas voltadas à essa população.

Os debates sobre a população em situação de rua quase sempre focam em aspectos estruturais, econômicos ou familiares para explicar as motivações para a ida e permanência deste grupo social nestes espaços, conforme apontam Serafino e Luz (2015). Além disso, via de regra, as referências a estas pessoas são repletas de preconceitos, tanto em relação à sua condição, como às causas da vida na rua. Não são raras também as considerações que apontam para uma “escolha individual, enquadrando-se em teorias que analisam esse fenômeno como sendo natural” (SERAFINO, LUZ, 2015, p.76).

Existem precariedades comuns na vida das pessoas que se encontram em situação de rua, tanto na dimensão sociofamiliar quanto na dimensão laboral, relacionada à falta de emprego formal, além

do isolamento e solidão que permeiam a vida destes indivíduos. Como bem aponta Escorel (1999 Apud SERAFINO, LUZ, 2015, p.76), “a solidão consiste em não se sentir parte do mundo e é uma das experiências mais radicais e desesperadoras que uma pessoa possa viver”.

Ainda que os quadros de vida apontem para muitas similaridades circunstanciais, torna-se imprescindível analisar esta realidade tendo como fontes primárias aquelas que de fato estão envolvidas na dinâmica da vida nas ruas, sejam as próprias pessoas em situação de rua, sejam os trabalhadores e trabalhadoras dos serviços sociais voltados a essa área, sejam participantes de entidades da sociedade civil dedicados a prestar apoio a esta população. Assim, configura-se de suma importância o exercício da escuta e observação ativas em relação à vida cotidiana das ruas, o profundo entendimento das políticas públicas que visam enfrentar esta situação, e a análise da legislação e dos dados estatísticos disponíveis.

A invisibilidade na qual se encontram esses sujeitos sociais reflete-se também em como o poder público trata o assunto. Quando se objetiva obter dados acerca da população brasileira, é possível recorrer facilmente aos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Porém, quando o assunto é a população em situação de rua, a falta de informações precisas é uma realidade. Isso porque a metodologia usada para a contagem dos brasileiros e brasileiras pressupõe a presença de um domicílio (SPOSATI, 2009).

O primeiro e único Censo e Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua, por exemplo, foi promovido apenas entre 2007 e 2008, pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em cidades com mais de 300 mil habitantes e capitais. O estudo apontou um total de 31.922 pessoas nessa situação, nos 71 municípios onde a pesquisa foi realizada (MELITO, 2018). O levantamento mais recente sobre esse grupo social foi feito em 2016 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), contabilizando 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil. Esta última pesquisa usou dados de 1.924 municípios por meio do Censo do Sistema Único de Assistência Social (CENSO SUAS). O documento publicado pelo IPEA (2016) ainda alerta para a necessidade de dados oficiais sobre essa população:

A ausência de dados oficiais [...], justificada pela complexidade operacional de uma pesquisa de campo com pessoas sem endereço fixo, prejudica a implementação de políticas públicas voltadas para esse contingente e reproduz a invisibilidade social da população de rua no âmbito das políticas sociais (IPEA, 2016, p.7).

Também apenas em 2008 foram apresentadas pelo Governo Federal as diretrizes da Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua, com o objetivo central de orientar o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas a este grupo, que historicamente esteve à margem das prioridades do Estado. Como aponta Dantas (2007 Apud SERAFINO, LUZ, 2015), a exclusão social não se expressa somente pela severa privação material, mas em especial pela “desqualificação do indivíduo enquanto cidadão e ser humano, e pela ausência de seu lugar social”.

Nesse sentido, a Política Nacional para Inclusão da População em Situação de Rua propõe a construção de ações intersetoriais que sejam capazes de promover a (re)integração deste indivíduo à sua rede familiar e comunitária, seu acesso aos direitos garantidos a todos os cidadãos brasileiros, bem como às oportunidades de desenvolvimento social, considerando a vivência do espaço público da rua (SERAFINO, LUZ, 2015). A intersetorialidade proposta na Política Nacional, desta forma, seria capaz de trazer, de acordo com Serafino e Luz (2015, p.78), “modos de realizar serviços,

articulando saberes e fazeres, em todas as dimensões da gestão, seja no planejamento, na implementação ou na avaliação”.

Poderíamos, assim, definir intersetorialidade como sendo a sinergia capaz de materializar “ações transversais articuladas por meio de diversas políticas, programas e projetos desenvolvidos nos territórios em que vivem essas populações” (SERAFINO, LUZ, 2015, p.77). Entretanto, o conceito de intersetorialidade, como ponderam Serafino e Luz (2015), é complexo e carrega uma amplitude que pode lhe atribuir outros sentidos, servindo para impulsionar questões diversas de pesquisa.

Intersetorialidade pressupõe interação, portanto, a discussão sobre o tema deve começar com o papel do Estado e que contextos políticos favorecem ou dificultam suas ações na construção de instrumentos que permitam a efetivação da intersetorialidade, desde a gênese até a implementação concreta das políticas públicas, passando por como são estruturadas as relações entre setores, instituições e profissionais que visam articular recursos e políticas, até chegar ao estabelecimento dos termos de responsabilidade em relação a “como, quando e quem” acionar para garantir uma resposta a determinada demanda social.

Akerman *et al.* (2014 Apud SERAFINO, LUZ, 2015) avança um pouco mais no conceito de intersetorialidade, indicando a importância de articular aspectos utilizados em disciplinas administrativas e mercadológicas:

[...] um modo de gestão (**o que**) desenvolvido por meio de processo sistemático de (**como**) articulação, planejamento e cooperação entre os distintos (**com quem**) setores da sociedade e entre as diversas políticas públicas para atuar sobre (**para que**) os determinantes sociais” (grifo nosso) (AKERMAN *et al.*, 2014 Apud SERAFINO, LUZ, 2015, p.77).

Serafino e Luz (2015) ainda apontam que, apesar da intersetorialidade apresentar-se como ferramenta indispensável para enfrentar os problemas da sociedade contemporânea e garantir o acesso aos direitos, uma forte fragmentação e descoordenação ainda é observada, revelando um hiato entre discurso e prática, planejamento e ação.

As dificuldades de operacionalização da intersetorialidade e das políticas para a população em situação de rua esbarram em aspectos ainda mais complexos, como a aprovação, em 2016, da Emenda Constitucional 95, que congela por 20 anos os recursos para políticas sociais, além do corte no orçamento previsto para 2020 pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Como alerta Silva (2020), a política de assistência social e sua inserção no sistema protetivo devem considerar essa “ofensiva ultraconservadora do capital” que, por meio dos severos ajustes fiscais e contrarreformas dos últimos anos (como a Trabalhista, em 2017, e a Previdenciária, em 2019), tende a acentuar os níveis de pobreza, desemprego e precarização do trabalho.

## **DA POLÍTICA NACIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – PNPSR**

De início, importa destacar que a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23

de dezembro de 2009, foi fruto de um amplo e histórico processo de lutas populares, encabeçadas principalmente pelo Movimento Nacional de Luta e Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua e pelo Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, sendo a pesquisa censitária anteriormente mencionada, realizada no ano de 2007, um importante mecanismo de levantamento de dados referentes a este segmento populacional. A seguinte definição é então apresentada:

Art. 1º (omissis)

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009).

Assim, diante dessa gama de pessoas que guardam entre si características tão comuns e ao mesmo tempo tão particulares, é que a Política Nacional para a População em Situação de Rua - PNPSR - foi pensada “como uma agenda mínima de ações, cuja implementação constitui desafio para toda a sociedade brasileira, tanto para os gestores governamentais quanto para a sociedade civil” (BRASIL, 2008, p.16).

O ponto nodal desta Política Nacional, consistente na intersectorialidade entre os órgãos estatais e paraestatais, está expresso em seu 4º:

O Poder Executivo Federal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política Nacional para a População em Situação de Rua (BRASIL, 2009).

Ademais, acertadamente buscou o legislador explicitar os princípios e diretrizes norteadores da PNPSR, respectivamente nos artigos 5º e 6º, além de traçar os objetivos, estes dispostos em 14 incisos, ao longo do art. 7º.

*In verbis:*

Art. 5º São **princípios** da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - direito à convivência familiar e comunitária;
- III - valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV - atendimento humanizado e universalizado; e
- V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência. (Grifo nosso).

Art. 6º São **diretrizes** da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

- I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II - responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento;

- III - articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;
- IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo;
- V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;
- VI - participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- VII - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VIII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- IX - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional; e
- X - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos. (Grifo nosso).

Art. 7º São **objetivos** da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

- I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;
- II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua;
- III - instituir a contagem oficial da população em situação de rua;
- IV - produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;
- V - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos;
- VI - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;
- VII - implantar centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua;
- VIII - incentivar a criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento;
- IX - proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;
- X - criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;
- XI - adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários, de acordo com o disposto no art. 8º;

- XII - implementar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;
- XIII - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação pela população em situação de rua à alimentação, com qualidade; e
- XIV - disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho (Grifo nosso) (BRASIL, 2009).

Nesta perspectiva, materializando as intenções contidas no texto jurídico, pode-se citar como ações e desdobramentos concretos da PNPSR, a implantação de alguns serviços socioassistenciais, tais como: o Serviço Especializado em Abordagem Social; a implantação dos Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centros POP); Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional e Casa de Passagem); Serviço de Acolhimento em República (Repúblicas); Consultórios na Rua; Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC POP RUA) e os editais da Economia Solidária, com vista à seleção de projetos que fomentem iniciativas de inclusão socioeconômica da população em situação de rua.

Ressalte-se, por fim, que efetivamente houve avanços no tratamento dispensado à população em situação de rua, em especial após a edição da PNPSR, no ano de 2009. Contudo, é igualmente inegável a necessidade de avançar, e com urgência, na implementação e execução das demais ações previstas em lei, a fim de minimizar os impactos deletérios da vivência e permanência na rua.

[...] não obstante as conquistas legais adquiridas ao longo desses anos, é possível observar que as redes de proteção social e de políticas públicas não são totalmente eficazes no atendimento às demandas da população em situação de rua. Nesse sentido, falta a efetivação das políticas públicas que confirmam a dignidade e o respeito a que tem direito a pessoa em situação de rua, bem como atendimento digno à saúde, moradia, geração de trabalho e renda, cultura e lazer (BRAGA, SOUSA, 2019, p.108).

Conclui-se, portanto, que a Política Nacional para a População em Situação de Rua constitui importante movimento de institucionalização, normatização e regulamentação das políticas e serviços voltados a esses usuários, ainda que, para sua efetiva operacionalização, esbarre em entraves macroeconômicos e de gestão.

## **O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E OS DESAFIOS FRENTE A ATUAL CONJUNTURA**

Nesta seção, serão abordados os aspectos relacionados com o trabalho do assistente social junto à população em situação de rua, destacando-se as atribuições e competências e os princípios ético-políticos que direcionam a atuação profissional neste âmbito, bem como os desafios impostos pela atual conjuntura.

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2017) alerta para que a atuação dos assistentes sociais nos diversos espaços, incluindo o Centro de Referência Especializado para População em

Situação de Rua (Centro POP), sempre norteie-se pela Lei de Regulamentação da Profissão (8662/93) e pelos princípios do Código de Ética Profissional.

Entre as atribuições e competências do assistente social na área da assistência à população em situação de rua estão a acolhida e recepção das demandas dos usuários e usuárias; a prestação de informações, orientações e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial, às políticas públicas e aos órgãos de defesa; a participação no Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando especificidades e particularidades de cada indivíduo e respeitando sua autonomia; a realização de atividades, por meio de metodologias e técnicas individuais e/ou coletivas, que possibilitem debater a realidade social e construir novos projetos de vida; a realização de visitas domiciliares a familiares e/ou pessoas de referência desses indivíduos, entre outras ações (CFESS, 2017).

A população em situação de rua compreende importante público atendido por assistentes sociais em diversos espaços sócio-ocupacionais (CRESS/7ª REGIÃO - RJ, 2019) e, por isso, espera-se que os profissionais envolvidos com esses usuários e usuárias tenham competências que envolvam a realização de análises e intervenções qualificadas na realidade, valendo-se de profundo planejamento para o desenvolvimento do projeto que orientará as atividades cotidianas, atentando-se às especificidades e níveis de urgência de cada demanda.

A atual conjuntura, por sua vez, na qual se observa regressão de direitos, diminuição de investimentos em políticas sociais, precarização dos serviços públicos e aumento do conservadorismo, impacta diretamente a vida da população em situação de rua, assim como o próprio exercício profissional do assistente social e dos demais trabalhadores envolvidos com as políticas públicas, conforme aponta o Conselho Regional de Serviço Social CRESS/7ª Região – RJ (2019).

Cabe ressaltar que este movimento de retrocesso iniciou-se há alguns anos, especialmente a partir de 2016, com o governo Michel Temer, ampliando sua escalada nos primeiros anos de governo Jair Bolsonaro. Assim, com o avanço de respostas reacionárias por parte do Estado às expressões da questão social, o exercício profissional do assistente social encontra como um dos principais desafios não se deixar confundir com essas “novas (velhas) políticas”, que envolvem ações de repressão, criminalização da pobreza, assistencialismo com viés ideológico e violação de direitos humanos básicos, devendo sempre voltar-se às orientações da Lei 8662 de 1993 e do Código de Ética dos Assistentes Sociais. Nesse contexto, torna-se importante que os profissionais de Serviço Social exponham aos usuários o contexto de regressão de direitos e o sucateamento dos serviços, utilizando-se desse importante contato para exercer seu papel ético-político e sócio-educativo junto a esses sujeitos sociais.

Além disso, soma-se à recusa em relação às ações arbitrárias a necessidade dos assistentes sociais apresentarem outras possibilidades de atuação junto à população atendida, incluindo articulações intersetoriais (com outras categorias, movimentos sociais, entidades e conselhos que tenham afinidade com os princípios éticos da profissão), baseadas em uma perspectiva de integração no atendimento, prezando pelo respeito à dignidade e pelo direito à convivência familiar e comunitária, uma vez que um dos aspectos comuns observados nas histórias dos indivíduos em situação de rua é justamente a ruptura de vínculos (CRESS/7ª REGIÃO - RJ, 2019).

Nesse contexto de regressão e violação no atendimento aos direitos da população em situação de rua, observa-se a necessidade de reafirmar os princípios éticos da profissão. A estratégia de

aliança com setores organizados da sociedade na busca pela garantia de direitos torna-se fundamental para evitar retrocessos ainda maiores no âmbito das políticas públicas e nas formas de intervenção junto a esta realidade.

## **A REALIDADE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO CONTEXTO DA COVID-19**

Os números oficiais de vítimas fatais diariamente divulgados pela imprensa não deixam dúvidas de que a Covid-19 atinge populações pertencentes tanto aos setores mais ricos quanto aos setores mais empobrecidos em sua disseminação. Contudo, pensar que a pandemia do coronavírus atinge de maneira igual todas as pessoas é um erro crasso.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e as maiores autoridades mundiais em epidemiologia defendem que a maneira mais eficaz de se proteger do novo coronavírus é manter, no mínimo, o distanciamento social e fazer a higienização frequente das mãos com água e sabão ou, alternativamente, usando álcool em gel na concentração de 70%. E mais: recomendam que, se possível, isole-se em casa e só saia para realizar atividades essenciais, como compra de mantimentos e medicamentos.

Medidas simples, não?

Infelizmente não, especialmente em se tratando da população em situação de rua, para a qual as dificuldades de acesso às políticas públicas e a severa precariedade das condições de sobrevivência imperam.

Os dados divulgados pelo Ministério da Saúde demonstram que a Covid-19 tem sido mais letal entre a população negra, chegando ao percentual de 32,8%, ou seja, 1 em cada 3 brasileiros mortos são pretos ou pardos (MENA, 2020). Considerando que a população em situação de rua é composta majoritariamente por negros, podemos ter a compreensão de como a ausência de políticas públicas voltadas para essa parcela da população impactará o saldo de mortos pela Covid-19.

Como a exposição é desigual e as suscetibilidades variam, as políticas importam. [...] Para populações com maiores riscos em função de suas condições de vida, as políticas fazem diferença decisiva entre a vida e a morte (SCHUCH, FURTADO, SARMENTO, 2020, p.1).

A emergência sanitária ocasionada pela pandemia do coronavírus é um reflexo também da desigualdade existente no Brasil, sendo que a precariedade das condições de vida das populações empobrecidas amplia os riscos aos quais estes grupos estão submetidos na pandemia, destacando-se a população em situação de rua. Esta problemática é destacada por Schuch; Furtado; Sarmiento (2020), reforçando que:

Não se enfrenta somente a emergência, mas sim a permanência de uma violência estrutural em que as formas de implementação das políticas estatais são um agente importante. Embora a Covid-19 se dissemine democraticamente, as taxas de mortalidade não são democráticas e diferentes populações estão sujeitas a maiores e menores riscos. Estar isolado no conforto de uma casa pode fazer diferença entre a vida e a morte. Ter acesso à serviços de saúde, a medicamentos e a uma alimentação

saudável também são elementos diferenciadores. Possuir condições de acessar água e produtos de higiene corporal e doméstica são outros fatores nessa balança de riscos, bem como a presença de vínculos relacionais de proteção. A ameaça da Covid-19 não é apenas viral. A ameaça da Covid-19 é coproduzida pelas condições desiguais de vida da população brasileira. Se isso é verdade, as pessoas em situação de rua, por suas condições de vida, estão bastante suscetíveis ao vírus. (SCHUCH, FURTADO, SARMENTO, 2020, p.1)

Portanto, como visto, o enfrentamento da pandemia, em especial nas demandas da população em situação de rua, exige muito mais que o simples cumprimento das recomendações sanitárias. Além do engajamento com os setores organizados da sociedade nas lutas pela efetivação de direitos humanos básicos e pela superação das desigualdades, torna-se primordial na atuação dos Assistentes sociais a utilização de estratégias de trabalho articuladas e que possibilitem a intersetorialidade. Compreende-se, assim, que a complexidade das expressões da questão social na qual está exposta a população em situação de rua exige medidas que vão além de ações pontuais ou setoriais.

Nesse sentido, a crise sanitária provocada pelo novo coronavírus vem trazendo protagonismo aos movimentos ligados aos Direitos Humanos, como é o caso da Campanha Nacional Criança Não é de Rua. O coordenador da Campanha, Manoel Torquato<sup>17</sup>, apresenta algumas das dificuldades enfrentadas e sobre as propostas realizadas pela iniciativa. Entre elas, destaca a ausência de um plano emergencial em todas as esferas, o que impede que estratégias sejam adotadas. Com a necessidade de isolamento social, fica evidente a incapacidade dessas medidas serem aplicadas à população em situação de rua, visto que, além da falta de moradia, essas pessoas costumam formar grupos que se aglomeram com o objetivo de se protegerem. Além disso, com o fechamento dos serviços essenciais e com a redução das abordagens profissionais presenciais e da circulação de grupos de voluntários da sociedade civil, notou-se um impacto direto na dificuldade de acesso desta população à alimentação e proteção básica.

A falta de informação, nesse cenário, aparece como mais um agravante, uma vez que, sem acesso aos principais meios de comunicação e sem ter como contar com o apoio dos profissionais e voluntários, a população em situação de rua não consegue acessar as informações necessárias para proteger-se da pandemia, além de ficar sem a devida orientação sobre como acessar direitos, como a Renda Básica Emergencial, aprovada pelo Governo Federal por meio do Projeto de Lei nº 873, de 2020, porém com inúmeros entraves para o acesso da população mais vulnerável.

Quando se trata de informação para as crianças em situação de rua, Torquato afirma que a situação é ainda mais complexa: a maioria atendida pela Campanha é semianalfabeta e encontra-se afastada do ambiente escolar, dedicando a maior parte de seus dias a buscar um trabalho que lhes garanta o mínimo sustento.

Assim, a Campanha Nacional Criança Não é de Rua elaborou uma carta com propostas de enfrentamento à crise sanitária no ambiente das ruas, com foco principalmente nas crianças. Nesta carta, a principal proposta é a mudança de visão em relação ao problema a ser enfrentado, passando de um conceito higienista para uma narrativa essencialmente humanitária, retomando alguns trabalhos - como os Educadores Sociais e o Consultório na Rua - para que, a partir dessas ações, comitês locais sejam criados e um plano estratégico emergencial de assistência seja estabelecido, com participações de estados, municípios, governo federal e sociedade civil.

---

17 Entrevista concedida à TV dos Trabalhadores, publicada em 7 de abril de 2020 no canal do YouTube da Rede TVT.

Fica evidente, portanto, o protagonismo assumido por setores organizados da sociedade civil e por profissionais que encabeçam o atendimento às pessoas em situação de rua que, em um esforço de construção coletiva, buscam minimizar a violação de direitos e regressão de políticas vigentes no país.

As violações de direitos e as regressões no âmbito das políticas voltadas para a população em situação de rua agravam-se frente a realidade atual, pois a conjuntura é marcada por uma perspectiva de aumento da população de rua em decorrência das crises econômica e social associadas à pandemia (SILVA, NATALINO, PINHEIRO, 2020). Observa-se, assim, a necessidade de o poder público fortalecer o sistema de assistência social e a articulação entre as outras políticas públicas, contribuindo para evitar um aumento ainda maior das pessoas nesta condição.

A pandemia de Covid-19 expôs, portanto, a necessidade de ampliar a visibilidade da Assistência Social enquanto política de Estado essencial, além de reforçar a importância de se traçar planos de contingência claros para o enfrentamento de situações como a colocada pela pandemia do novo Coronavírus. A precariedade nas condições de vida da população em situação de rua, agravada com a pandemia, exige medidas urgentes que possibilitem suprir a violação de direitos e ampliar as possibilidades de acesso às necessidades básicas por parte destes sujeitos. Questões estas que exigirão uma ampla organização coletiva da sociedade pela defesa da vida e dos direitos humanos, e o comprometimento por parte dos poderes públicos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nas problematizações apresentadas pelos autores consultados, evidencia-se a necessidade do profissional em Serviço Social valer-se de um real interesse em responder às demandas e necessidades da população em situação de rua. Para tal, torna-se imprescindível conhecer amplamente as condições de vida e demandas destas pessoas, bem como instrumentalizar-se por meio da compreensão profunda da legislação e das políticas sociais voltadas a atender os potenciais usuários dos serviços disponíveis, além de ampla compreensão dos riscos e limitações trazidas pela atual conjuntura econômica, política e sanitária. Um contexto que exige um posicionamento que reafirme os princípios ético-políticos da profissão e um engajamento nas lutas pela superação das condições de violação de direitos presentes nas diferentes expressões da questão social na atualidade.

Nesse cenário, ganha relevância também a intersetorialidade como uma importante ferramenta para viabilizar políticas sociais. Entretanto, muitas dificuldades são observadas na sua implantação prática, entre elas, além de todo desmonte pelo qual as políticas sociais vêm passando nos últimos anos, está o isolamento no qual os diferentes profissionais ainda atuam. A fim de superar este impasse, a intersetorialidade deve ser construída alicerçada na lógica de gestão de políticas públicas, visando quebrar as fragmentações de determinados serviços e ampliar a conexão e a articulação entre serviços e políticas.

Porém, o atual quadro imposto pela crise sanitária da Covid-19 requer ações urgentes. A falta de condições adequadas para a proteção e combate da doença, aliada à perspectiva de um aumento da população em situação de rua, deixa este contingente populacional ainda mais à mercê de sua própria sorte. Tal realidade exige, tanto da sociedade civil quanto dos poderes públicos, uma união de esforços, a fim de se evitar um verdadeiro genocídio entre aqueles que mais sofrem com a

questão social imposta pelo sistema vigente. Compreende-se, assim, que a garantia da vida e das necessidades básicas a ela inerentes é elemento fundamental para orientar as estratégias de ação numa perspectiva que considere a constituição de posicionamentos ético-políticos.

## REFERÊNCIAS

BRAGA, Iracilda Alves. SOUSA, Michelle Carvalho de. Narrativas e vivências na rua e a política de assistência social. *Sociedade em Debate*, Pelotas, v. 25, n. 3, p.105-118. Set./Dez.2019.

BRASIL. Governo Federal. *Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua*. Brasília, 2008. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao\\_civel/acoes\\_afirmativas/inclusaooutros/aa\\_diversos/Pol.Nacional-Morad.Rua.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/inclusaooutros/aa_diversos/Pol.Nacional-Morad.Rua.pdf). Acesso em: 09 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 7053, de 23 de dezembro de 2009. *Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm). Acesso em: 09 dez. 2019.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. *Assistentes sociais defendem os direitos da população em situação de rua: Dia Nacional de Luta é celebrado em 19 de agosto*. 2017. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1401>. Acesso em: 09 dez. 2019.

CRESS /7ª REGIÃO – RJ. Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região – RJ - 2019, Rio de Janeiro. *Atuação de Assistentes sociais na abordagem às pessoas em situação de rua: Termo de Orientação*, 2ª Edição, 2019. Rio de Janeiro: CRESS-RJ, 2019. 8 f.

IPEA. *Estimativa da população em situação de rua*. 2016. Texto para discussão de Marco Antonio Carvalho Natalino. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/26102016td\\_2246.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/26102016td_2246.pdf). Acesso em: 11 dez.2019

MELITO, Leandro. *População de rua deve ficar fora do Censo 2020*. Edição: Talita Cavalcante. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-09/populacao-de-rua-deve-ficar-fora-do-censo-2020>. Acesso em: 08 dez. 2019.

MENA, Fernanda. *Entre casos identificados, Covid-19 se mostra mais mortífera entre negros no Brasil, apontam dados*. Folha de São Paulo, São Paulo/SP, 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/coronavirus-e-mais-letal-entre-negros-no-brasil-apontam-dados-da-saude.shtml>. Acesso em 29 mai. 2020.

REDE TVT. *População de rua e coronavírus: Crianças que vivem nas ruas se aglomeram por questão de segurança*. São Bernardo do Campo: Rede TVT, 2020. (20 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Vk3yiZp6eMI>. Acesso em: 31 maio 2020.

SCHUCH, Patrice. FURTADO, Calvin Da Cas. SARMENTO, Caroline Silveira. *Covid-19 e a População em Situação de Rua: da saúde à segurança pública?* 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/ifch/index.php/br/Covid-19-e-a-populacao-em-situacao-de-rua-da-saude-a-seguranca-publica>. Acesso em: 31 mai.2020.

SERAFINO, Irene; LUZ, Lila Cristina Xavier. Políticas para a população adulta em situação de rua: questões para debate. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 18, n. 1, p.74-85, jan./jun. 2015.

---

SILVA, Tatiana Dias; NATALINO, Marco; PINHEIRO, Marina Brito. *População em situação de rua: um levantamento de medidas municipais emergenciais*. Nota Técnica, n. 74. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2020.

SILVA, Mossicleia Mendes. Sistema Único de Assistência Social: entre o desmonte e a condição de serviço essencial no contexto da pandemia. In: MOREIRA, Elaine. GOUVEIA, Rachel. et all. (Orgs) *Em tempos de Pandemia: Propostas para a defesa da vida e de direitos sociais*. Rio de Janeiro, UFRJ, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Escola de Serviço Social, 2020.

SPOSATI, Aldaíza. O caminho do reconhecimento dos direitos da população em situação de rua: de indivíduo a população. In: BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. (Org.). *Rua: aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua*. Brasília: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. p. 193-217. Organização: Júnia Valéria Quiroga da Cunha e Monica Rodrigues. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Livros/Rua\\_aprendendo\\_a\\_contar.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf). Acesso em: 08 dez. 2019.